LEI "R" Nº 44, de 29 de maio de 2015

Autoriza o Executivo municipal a efetuar transferência de valor ao Centro de Tradições Gaúchas "Chama Crioula".

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar transferência de valor ao Centro de Tradições Gaúchas "Chama Crioula".

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a transferir ao Centro de Tradições Gaúchas "Chama Crioula", no ano de 2015, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o custeio parcial de despesas relacionadas ao Festival Toledense de Arte e Tradição (FESTOART 2015), a realizar-se no mês de junho de 2015, em Toledo.

Parágrafo único – A não aplicação da importância de que trata a presente Lei na finalidade prevista no **caput** deste artigo, implicará a obrigatoriedade de restituição do valor, devidamente corrigido, pela entidade aos cofres públicos municipais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: GAZETA DE TOLEDO, nº 516, de 3/06/2015, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.264, de 3/06/2015